



Silva Jardim
Turismo, nossa vocação

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

www.silvajardim.rj.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 1705

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Regulamenta dispositivos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31, 106, 112, 191, 210, II, da mesma Lei Complementar, artigos 3º e 11 da Lei Complementar nº 67, de 13 de novembro de 2009 e Artigo 1º da LC 92/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as datas para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, da TRSD - Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares e da CCSIP - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública em imóveis não edificadas, no exercício de 2015, conforme discriminação a seguir:

I – IPTU: Cota única, com desconto de 10% (Dez por cento) ou 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor do Imposto, com o pagamento até 31/03/2015;

II – TRSD e CCSIP: Cota única, com o pagamento até 31/03/2015;

III – IPTU, TRSD e CCSIP: Pagamento parcelado em até 10 (Dez) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,30 UFISJ's e datas de vencimento abaixo:

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota	5ª cota
31/03/2015	30/04/2015	29/05/2015	30/06/2015	31/07/2015

6ª cota	7ª cota	8ª cota	9ª cota	10ª Cota
31/08/2015	30/09/2015	30/10/2015	30/11/2015	30/12/2015

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 22 de dezembro de 2014.

Publicado no Jornal: Das Sementes
 Período: 22 de dezembro de 2014
 Edição nº 286, Pág. nº 10
 Assinatura: [Assinatura]

WANDERSON GIMEMES ALEXANDRE
PREFEITO

